



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3964, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.427.203,06 (hum milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e seis centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
632	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.427.203,06	Serviços Municipais	Federal (5)
TOTAL			1.427.203,06		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva fazer face à contrapartida municipal no contrato de concessão de crédito firmado entre o Município e Caixa Econômica Federal, para investimento na infraestrutura municipal, composta por rede de galerias de águas pluviais, meio fio com sarjetas, pavimentação asfáltica, ciclovia e calçadas de concreto na Rua São Pedro, conforme descreve contrato firmado entre as partes, utilizando para tanto, excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II, da Lei Federal 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO